

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 19.06.2017

-----ATA Nº 12-----

-----Aos dezanove dias do mês de junho, de dois mil e dezassete, pelas 10H00, reuniu extraordinariamente na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

-----O Primeiro-Secretário, Dr. André Luís Valadão Rocha de Macedo, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----**Ponto 1 – Procedimento Ajuste Direto, sob o regime geral, Ref.ª AD5/2017 “Serviços de Promoção no âmbito do “Troféu Joaquim Agostinho”” – Proposta de Abertura.**-----

-----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 157/2017, datada de 19.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“ Considerando a deliberação do Conselho Intermunicipal de 01 de junho de 2017, relativamente à participação da OesteCIM no evento “Troféu Joaquim Agostinho”, o qual terá lugar entre os dias 5 e 9 de julho do corrente ano, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de abertura de procedimento para prestação de serviços de promoção no âmbito do Troféu Joaquim Agostinho, bem como a realização da respetiva despesa:---

1 – Escolha do procedimento-----

Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal, estimando-se que o valor da despesa não será superior a 15.000,00€ (quinze mil euros),

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 19.06.2017

acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – Preço Base-----

Propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, que o preço base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 15.000,00€ (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

3 – O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, terá início a 5 de julho e termo a 9 de julho de 2017.-----

4 – Entidades a convidar-----

Em virtude de a organização do “Troféu Joaquim Agostinho” ser realizada pela União Desportiva do Oeste, entidade detentora de direitos exclusivos do evento, coloca-se à consideração superior que seja enviado convite à União Desportiva do Oeste.-----

CPV	Entidade	Valor Adjudicado (s/IVA)			Total
		2015	2016	2017	
79952000-2	Prestador de Serviços				
Serviços de eventos	União Desportiva do Oeste	00,00	00,00€	00,00€	00,00€

5 – Peças do procedimento:-----

-Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----

6 – Critério de Adjudicação-----

Caso a proposta cumpra com todos os parâmetros indicados no ofício-convite e no caderno de encargos, e nada implique a sua exclusão, a adjudicação será efetuada imediatamente, sem haver lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, em virtude de apenas ser consultado um prestador de serviços, não havendo, assim, termos de comparabilidade.-----

7 – Nomeação do Júri-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 19.06.2017

O n.º 1 do artigo 67ª do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, assim sendo, não será necessário proceder à nomeação do júri, uma vez que, apenas será apresentada uma única proposta, pelo que se propõe à consideração superior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, a delegação da seguinte competência nas signatárias:-----

- Prestação de esclarecimentos.-----

8 – Contrato-----

Nos termos do disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, não é exigível a redução de contrato a escrito quando se trate de adquirir serviços nos seguintes termos:-----

i) A prestação de serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação;-----

ii) A relação contratual se extinga com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e-----

iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

9 – A aquisição de serviços a adquirir no âmbito do presente procedimento, enquadra-se no disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95ª do CCP, pelo que não será exigível a redução de contrato a escrito, uma vez que, os serviços adquiridos deverão ser prestados à entidade adjudicante num prazo máximo de 201 dias a contar da data da adjudicação, extinguindo-se a relação contratual com a prestação de serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias, não estando o contrato sujeito a



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 19.06.2017

fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim entende-se que o contrato resulta da conjugação do Caderno de Encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.”-----

-----O Secretariado Executivo Intermunicipal autorizou a abertura do referido procedimento, tendo em consideração o despacho nº 4, datado de 16 de junho do Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal, cuja cópia ficará apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

-----Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 10H15, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei.-----